# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N °. 2.214/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para cobrir despesas com aquisição de combustível para atender os serviços Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	Auvidade 2	8	Despesas 3.3.90.30.00.00	1 000 0000	R\$	N
01/001	VI	031	0001		000	5.5.70.50.00.00	1.000.0000	Ι	14
CMMA/	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.		Manutenção dos Serviços de Transporte	Material de Consumo	Recursos Livres	4.000,00	1
					da CMMA				
							Total	4.000,00	

**Art. 2º**. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
CMMA/	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.		Manutenção dos Serviços de Transporte da CMMA	Pessoa Jurídica		4.000,00	1
							Total	4.000,00	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 31 de agosto de 2.021.

### **JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

## KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 02/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS